



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.767

Altera a Lei Municipal nº 5.237 de 27 de julho de 2016 para readequação do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os três cargos de provimento em comissão de Procurador do Legislativo em dois cargos de Assessor Especial do Legislativo e um cargo de Assessor Jurídico de Controle Interno, passando a constar a seguinte redação na alínea “b” do inciso I do art. 32 da Lei Municipal nº 5.237/16:

Art. 32
 b) *Assessor Jurídico de Controle Interno;*

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.237/16, passando a constar a seguinte redação:

Art. 8º A Mesa Diretora será assessorada por 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo – símbolo CC-2.

Art. 3º Fica alterada a tabela do item 1 do Anexo II da Lei Municipal nº 5.237/16, conforme segue:

1 -

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS
Diretor Geral	CC-1	01
Assessor Jurídico de Controle Interno	CC-2	01
Coordenador de Comunicação e Divulgação	CC-2	01
Coordenador de Auditoria e Controle Interno	CC-2	01
Assessor Especial do Legislativo	CC-2	12
Chefe de Gabinete	CG	21
Assessor de Gabinete	CC-3	42
Assessor de Plenário	CC-2	21
Assessor Comunitário	CC-3	42





Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.767

Art. 4º Fica alterado o campo referente à ficha descritiva dos cargos de provimento em comissão de Procurador do Legislativo constante do item 2 do Anexo II da Lei Municipal nº 5.237/16, passando a constar a seguinte redação:

Denominação: Assessor Jurídico de Controle Interno

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para provimento:

Instrução: nível superior em Direito e inscrição na OAB.

Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I – Acompanhar o andamento dos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado;

II – Tratar de interesses do Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado;

III – Assessorar diretamente a Mesa Diretora em assuntos relacionados ao Controle Interno;

IV – Assessorar a Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.

Art. 5º Fica alterado o item 2 do Anexo II da Lei Municipal nº 5.237/16 no campo referente à ficha descritiva dos cargos em comissão de Assessor Especial do Legislativo, conforme transformação definida pelo art. 9º desta Lei, passando a constar a seguinte redação:

Denominação: ASSESSOR ESPECIAL DO LEGISLATIVO

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 12 (doze)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.767

Altera a Lei Municipal nº 5.237 de 27 de julho de 2016 para readequação do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os três cargos de provimento em comissão de Procurador do Legislativo em dois cargos de Assessor Especial do Legislativo e um cargo de Assessor Jurídico de Controle Interno, passando a constar a seguinte redação na alínea "b" do inciso I do art. 32 da Lei Municipal nº 5.237/16:

Art. 32

b) Assessor Jurídico de Controle Interno;

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.237/16, passando a constar a seguinte redação:

Art. 8º A Mesa Diretora será assessorada por 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo – símbolo CC-2.

Art. 3º Fica alterada a tabela do item 1 do Anexo II da Lei Municipal nº 5.237/16, conforme segue:

1 -

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS
Diretor Geral	CC-1	01
Assessor Jurídico de Controle Interno	CC-2	01
Coordenador de Comunicação e Divulgação	CC-2	01
Coordenador de Auditoria e Controle Interno	CC-2	01
Assessor Especial do Legislativo	CC-2	12
Chefe de Gabinete	CC	21
Assessor de Gabinete	CC-3	42
Assessor de Plenário	CC-2	21
Assessor Comunitário	CC-3	42

Art. 4º Fica alterado o campo referente à ficha descritiva dos cargos de provimento em comissão de Procurador do Legislativo constante do item 2 do Anexo II da Lei Municipal nº 5.237/16, passando a constar a seguinte redação:

Denominação: Assessor Jurídico de Controle Interno

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para provimento:

Instrução: nível superior em Direito e inscrição na OAB.

Recrutamento: mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Lei Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I – Acompanhar o andamento dos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado;

II – Tratar de interesses do Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado;

III – Assessorar diretamente a Mesa Diretora em assuntos relacionados ao Controle Interno;

IV – Assessorar a Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.

Art. 5º Fica alterado o item 2 do Anexo II da Lei Municipal nº 5.237/16 no campo referente à ficha descritiva dos cargos em comissão de Assessor Especial do Legislativo, conforme transformação definida pelo art. 9º desta Lei, passando a constar a seguinte redação:

Denominação: ASSESSOR ESPECIAL DO LEGISLATIVO

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CC-2

Número de cargos: 12 (doze)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

